



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 131/2010 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

**CONCEDE DIREITOS E DEVERES AOS
DONATÁRIOS DE TERRAS PÚBLICAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 055 E 061/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os donatários de terras públicas adquiridas de acordo com a Lei nº 055 de 08 de julho de 2009 e 061 de 14 de julho de 2009, que preenchem os requisitos previstos na Lei Municipal nº 114 de 21 de dezembro de 2009, terão os mesmos direitos e deveres previstos na referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 16 de março de 2010.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal